



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.356 DE 27 DE MARÇO DE 2.012.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.749 DE 01 DE ABRIL DE 1996, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.210 DE 04 DE ABRIL DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.749 de 01 de abril de 1996, com redação dada pela Lei nº 4.210 de 04 de abril de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a repassar ao CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, recurso financeiro mensal de até R\$ 5.030,30 (cinco mil, trinta reais e trinta centavos), que servirá para remunerar os integrantes do referido Conselho.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2.012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de março de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal